



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00

PORTARIA Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação das fases interna e externa das compras públicas, da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para aplicação do regime da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas no Regimento interno, e

CONSIDERANDO as regras licitatórias previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e a necessária instituição das equipes que atuarão nas compras públicas no âmbito interno da Câmara Municipal de Miradouro;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 001/2024, que “Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Diego da Silva Santos**, matrícula nº 46, para exercer a função de **Agente de Contratação da fase interna** desta Câmara Municipal.

Art. 2º Designar o servidor **Jaider José de Souza Napoleão**, matrícula nº 69, para exercer a função **Agente de Contratação da fase externa** desta Câmara Municipal,

Art. 3º Designar os servidores **abaixo descritos** para a função de **Equipe de Apoio** da fase externa das contratações desta Câmara Municipal.

I – Graziela Inácio de Oliveira, matrícula nº 76.

II – Rita de Cássia Cruz, matrícula nº 43.

Art. 4º As prerrogativas e atribuições pertinentes a cada função estão contidas na Resolução nº 001/2024,

Art. 5º Nas contratações da modalidade pregão, o Agente de Contratação da Fase Interna será denominado “pregoeiro”.



CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00

Art. 6º Determinar que a Comissão de Contratação seja instituída por ato específico, quando for o caso de sua atuação.

Art. 7º Na ausência ou impedimento de qualquer dos agentes ora nomeados, será expedida à época, Portaria específica indicando o substituto.

Art. 8º O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, quando constituída, possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133, de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 13 de março de 2024.

Alessandro de Oliveira Matos Lima
Presidente

Publicado por afixação
no Quadro de Avisos
em 13/03/2024
Genilda Traciez
Assinatura